

Resolução nº : 1221/2004
Protocolo nº : 380630/02
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE PÓLO DE MARINGÁ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE PÓLO DE MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE PÓLO DE MARINGÁ e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 24.176,01 (vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais e um centavo).

Sala das Sessões, 11 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente